



LEI Nº 175 DE 28 DE JUNHO DE 2.006

SÚMULA: "Dispõe sobre a inclusão e alteração de ações de governo no Plano Plurianual do Município de Curvelândia – MT, para o quadriênio 2006/2009 e dá outras providências".

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a toda população Curvelândense que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar ações de governo no Plano Plurianual do Município de Curvelândia, para o quadriênio 2006/2009, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e será executando nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual.

Art. 2º - Os valores constantes dos quadros em anexo, a preço de abril de 2006, poderão ser reformulados por ocasião da elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, podendo o executivo aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito Curvelândia/MT, aos 28 dias do mês de Junho de 2006.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

PUBLICADO POR EDIÇÃO

Em 28 de Junho de 2006

Por

Função

Gilson M. de Aquino

SECR. ADM. PLAN. FINANÇAS